



FIM DA ESCALA 6X1 NÃO TERÁ COMPENSAÇÃO PARA EMPRESAS, DIZ MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

O fim da escala 6x1 não terá compensação financeira do governo federal para as empresas, segundo o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho.

"Não vejo, no caso da jornada de trabalho, que caiba qualquer tipo de compensação financeira", disse em reunião com sindicatos de empregadores na área de serviços na tarde desta sexta-feira (13), na sede do Sescon (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas).

A afirmação foi feita após pedido dos sindicalistas de

algum tipo de desoneração para os setores a serem mais impactados pela redução da jornada de trabalho. O Congresso debate PEC (proposta de emenda à Constituição) que reduz a jornada de trabalho de 44 para 36 horas semanais.

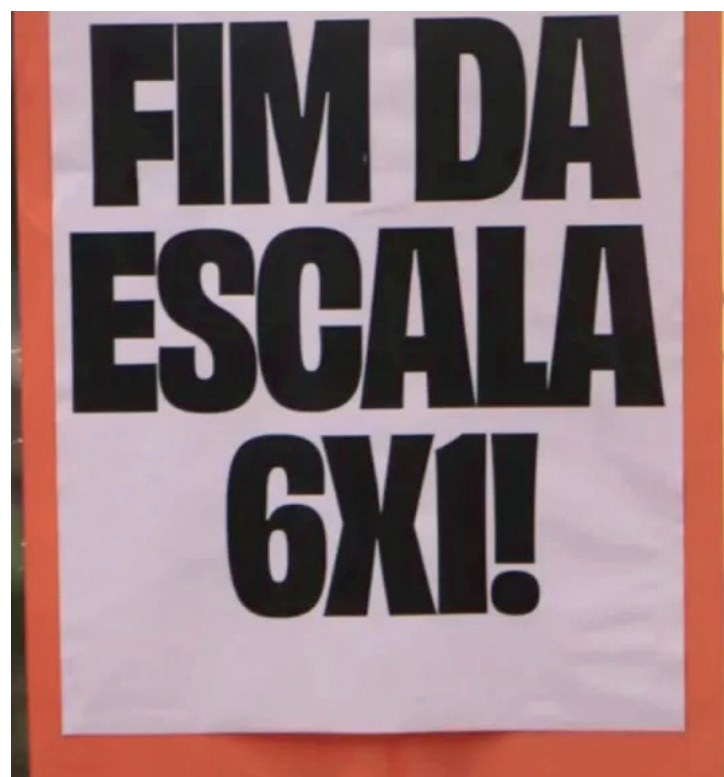
O governo defende a redução para 40 horas. "Não há possibilidade de falar em 36 horas agora em 2026. Podemos falar em 40 e projetar quando é possível chegar às 36", afirmou.

O setor empresarial tem solicitado o adiamento dos debates ou alguma forma de compensação com base em estudos que mostram aumento de custos.

Levantamento do FGV-Ibre (Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas) feito por Daniel Duque mostra que diminuir jornada sem cortar salário elevaria o custo do trabalho por hora, pressionando empresas a ajustar preços e levando ao aumento do desemprego.

Haveria, segundo o estudo, redução de cerca de 638 mil postos formais, com impactos maiores em setores como construção, comércio e agropecuária, e efeito negativo de 0,7% no PIB.

Cristiane Gercina/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Fazenda: receita líquida do Governo Central pode aumentar entre R\$ 21,4 bi e R\$ 96,6 bi

Página 3

Master tentou repassar R\$ 15,8 bi ao BRB para compensar fraude em carteiras de crédito, diz relatório

Página 3



Magazine Luiza (MGLU3) sobe mais de 9% após resultados do 4T25

Página 12



Lula: assessor de Trump só entrará no país se Padilha entrar nos EUA

Página 4

Pré-campanha de Flávio registra aumento de ataques, mas senador deve 'jogar parado'

Página 4

NO MUNDO

Avião-tanque dos EUA cai no Iraque e mata quatro



Ao menos quatro militares americanos morreram na queda de um avião de reabastecimento aéreo KC-135 Stratotanker no norte do Iraque. Outros dois tripulantes ainda estão sendo procurados.

O Pentágono afirmou que a queda ocorreu na noite de quarta-feira (12) após a colisão com outra aeronave militar participando das operações da guerra iniciada pelos Estados Unidos e Israel contra o Irã há quase duas semanas.

"As circunstâncias do

incidente estão sob investigação. Contudo, a perda da aeronave não ocorreu devido a fogo hostil ou fogo amigo", disse o Comando Central das Forças Armadas dos EUA em nota. Até aqui, 11 militares americanos morreram no conflito.

Seus adversários na guerra contaram outra versão. O Exército do Irã afirmou que o ataque foi obra de um grupo aliado de Teerã no país árabe. Em comunicado, a aliança de rebeldes Resistência Islâmica no Iraque reivindicou a autoria.

No entanto, uma evidência que sugere que houve o choque no ar surgiu em Tel Aviv, onde um KC-135 pousou avariado nesta madrugada. O avião tinha parte do estabilizador vertical cortada horizontalmente, sugerindo uma colisão.

Mísseis antiaéreos deixariam marcas típicas na fuselagem, dado que suas ogivas explodem antes de chegar ao alvo, lançando uma nuvem de pequenos fragmentos que visam atingir o máximo de áreas sensíveis.

Igor Gielow/Folhapress

Líder de Cuba confirma negociações com os EUA para encerrar bloqueio

O líder de Cuba, Miguel Díaz-Canel, afirmou nesta sexta-feira (13), em um raro pronunciamento transmitido pela televisão estatal, que autoridades cubanas conversaram com representantes do governo dos Estados Unidos em busca de uma saída para o bloqueio pretolero de Washington.

Segundo ele, nenhum combustível entrou em Cuba nos últimos três meses.

O país enfrenta uma de suas mais graves crises econômicas e humanitárias desde a revolução de 1959, agravada pelo veto ao comércio de petróleo venezuelano com a ilha, imposto por Donald Trump depois da captura do ditador Nicolás Maduro. Cuba tem convivido com apagões de até 20 horas diárias, hotéis fechados, voos cancelados e suspensão de coleta de lixo e serviços básicos.

Folhapress



Nova decisão sobre restrição à cidadania italiana não encerra o caso, diz advogado



A decisão da Corte Constitucional da Itália que confirmou a legitimidade da lei que restringiu o acesso à cidadania de descendentes nascidos no exterior foi a primeira de um tribunal superior do país sobre o tema e representa um marco importante para outros recursos. Mas, para advogados que atuam em outros recursos, não significa um ponto final no debate jurídico.

Na quinta-feira (12), a corte em Roma rejeitou questionamentos sobre a

constitucionalidade da lei que limitou a duas gerações a transmissão e o reconhecimento da cidadania por direito de sangue. Segundo o colégio de juízes, os pontos levantados são "infundados e inadmissíveis" e, portanto, a lei continua legítima e efetiva. A decisão foi comunicada sem a justificativa dos juízes, que deve ser publicada nas próximas semanas.

As dúvidas sobre a legitimidade da lei foram levadas à corte pelo Tribunal de Turim, no norte da Itália, em meio ao julgamento de

uma ação apresentada por venezuelanos descendentes de italianos. Um dos pontos questionados foi o caráter retroativo da medida, já que a lei afeta o acesso à cidadania mesmo daqueles que nasceram antes de sua entrada em vigor, em março de 2025.

Não cabe recurso contra a decisão desta quinta, uma vez que a Corte Constitucional é considerada uma instância única. No entanto, advogados aguardam o resultado de outros casos que tramitam no Judiciário.

Michele Oliveira/Folhapress

**DATA
MERCANTIL**  São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Fazenda: receita líquida do Governo Central pode aumentar entre R\$ 21,4 bi e R\$ 96,6 bi



A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda simulou três cenários de impactos do choque nos preços do petróleo nas principais variáveis macroeconômicas e na arrecadação brasileira. Os impactos macroeconômicos de mudanças na cotação do petróleo em 2026 podem levar a um aumento entre R\$ 21,4 bilhões e R\$ 96,6 bilhões na receita líquida do Governo Central, segundo calculou a pasta.

De forma direta, o choque eleva a arrecadação de royalties e participações

especiais pagas pelas empresas exploradoras e os tributos recolhidos sobre o lucro das empresas da cadeia de produção, refino e distribuição de petróleo e derivados (IRPJ e CSLL), explicou a SPE. Há também um impacto indireto em outras receitas cuja base tributária possa se alterar em razão da mudança no preço da commodity.

A retenção média pela União utilizada para cálculo de aumento da receita líquida do governo central foi de 40% para os royalties e de 70% para as demais receitas.

Cenários

O primeiro cenário, de choque temporário, foi usado como referência na grade de parâmetros. Esse cenário, sustentou a SPE, é condizente com um choque nos preços do petróleo de natureza apenas temporária e pressupõe o arrefecimento dos conflitos no Oriente Médio nos próximos dias e a possibilidade de reparação, ainda no curto prazo, dos danos às instalações energéticas e de logística já observados.

Isto é Dinheiro

INSS alerta para golpe com aplicativo falso de reembolso

Criminosos estão usando um aplicativo falso em nome do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para aplicar golpes. A fraude se apresenta como um suposto serviço de reembolso de descontos associativos e tem sido disseminada principalmente para celulares com sistema Android.

De acordo com o INSS, o golpe foi identificado por pesquisadores da empresa de cibersegurança Kaspersky, que detectaram um malware conhecido como "BeatBanker". O programa é classificado como um "trojan bancário", capaz de roubar informações finan-

ceiras e assumir o controle do aparelho da vítima.

Como funciona

O golpe começa com a divulgação de um site falso que imita visualmente a loja oficial de aplicativos do Android. Nesse ambiente fraudulento, é oferecido um aplicativo chamado "INSS Reembolso", que se apresenta como ferramenta oficial para solicitar devolução de valores.

Ao instalar o programa, no entanto, o usuário passa a ter o celular comprometido pelo malware, que pode acessar informações sensíveis armazenadas no dispositivo.

Wellton Máximo/ABR



Master tentou repassar R\$ 15,8 bi ao BRB para compensar fraude em carteiras de crédito, diz relatório



O Banco Master tentou repassar R\$ 15,8 bilhões em créditos ao BRB (Banco Regional de Brasília) entre setembro de 2024 e novembro de 2025 para substituir os R\$ 12 bilhões em carteiras supostamente fraudulentas vendidas pela instituição financeira de Daniel Vorcaro ao banco do Distrito Federal.

Os dados estão em Relatório de Inteligência Financeira do Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) que analisa as relações entre o BRB e o Master.

O documento, ao qual a reportagem teve acesso, foi entregue à CPI do Crime Organizado. Ele se baseia em comunicação feita pelo

banco estatal ao Coaf em 18 de novembro de 2025, no dia da deflagração da Operação Compliance Zero, que investiga fraudes no banco de Vorcaro.

O Master disse que não comentaria o assunto. Procurado por email às 15h30 desta quinta (12), o BRB não respondeu aos questionamentos da reportagem.

A operação contra Vorcaro aconteceu após o BC (Banco Central) identificar uma série de operações suspeitas entre BRB e Master e repassar as informações à PF (Polícia Federal). Assim, a notificação feita pelo BRB ao Coaf aconteceu só depois de a PF ter prendido Vorcaro pela primeira vez, na noite de 17 de novembro.

Entre as 47 operações de

crédito listadas no relatório que foram repassadas pelo Master ao BRB estão empréstimos suspeitos feitos pelo Master para 36 empresas. Uma dessas operações envolveu empréstimos de R\$ 1,9 bilhão para cinco dessas empresas.

As operações chamaram a atenção do BC (Banco Central) porque o dinheiro obtido pelas empresas em empréstimos do Master era injetado nos fundos DMais e Bravo, ambos administrados pela gestora Reag e, segundo as investigações, suspeitos de repassarem recursos a outros fundos que eram inflados pelo Master por meio do uso de ativos financeiros podres.

Lucas M; Catia S. e João G./Folhapress

POLÍTICA

Lula: assessor de Trump só entrará no país se Padilha entrar nos EUA



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta sexta-feira (13) que o assessor do governo do presidente Donald Trump Darren Beattie só entrará no Brasil quando o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, puder entrar nos Estados Unidos.

“Aquele cara americano que disse que vinha pra cá, para visitar Jair Bolsonaro, foi proibido de visitar. E eu o proibi de vir ao Brasil enquanto não liberar os vistos do meu ministro da Saúde, que estão bloqueados.”

Durante agenda no Rio de Janeiro, Lula lembrou que os Estados Unidos cancelaram o visto da esposa e da filha de 10 anos de Padilha, no ano passado. À época, o visto do ministro estava vencido e, portanto, não passível de cancelamento.

“Padilha, esteja certo que você está sendo protegido”, completou Lula.

Visita negada

Na quinta-feira (14), o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes negou o pedido do ex-presidente Jair Bol-

sonaro para receber a visita de Darren Beattie.

Na decisão, Moraes disse que a visita do assessor a Bolsonaro não foi comunicada à diplomacia brasileira e não está inserida na agenda oficial que será cumprida no Brasil.

“Ingerência”

Também na quinta (14), o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informou a Moraes que a visita a Bolsonaro poderia configurar “indevida ingerência” em assuntos internos do Brasil.

Paula Laboissière/ABR

Mendonça vota para manter Vercaro em presídio de segurança máxima; Fux acompanha

O ministro André Mendonça abriu nesta sexta-feira, 13, a votação que define se o banqueiro Daniel Vercaro, dono do Banco Master, permanece na Penitenciária Federal de Brasília ou volta à cumprir prisão domiciliar – condição em que estava antes de ser transferido para o regime fechado na terceira fase da Operação Compliance Zero, deflagrada na última quarta-feira, 4.

O ministro Luiz Fux acompanhou integralmente Mendonça e votou pela manutenção da prisão do banqueiro. O placar está 2 a 0.

Ao votar pela confirma-

ção do decreto de prisão de Vercaro, o ministro enfatizou seus motivos. “Nessa perspectiva, destaco que os crime investigados envolvem valores bilionários e têm impacto potencial no sistema financeiro nacional. Há, sob outro prisma, evidências de tentativa de obtenção de informações sigilosas sobre investigações em andamento e monitoramento de autoridades. E existem forte indícios da existência de grupo destinado a intimidar adversários e a monitorar autoridades, o que revela risco concreto de interferência nas investigações.”

Isto é Dinheiro



Pré-campanha de Flávio registra aumento de ataques, mas senador deve 'jogar parado'



A pré-campanha de Flávio Bolsonaro (PL) identificou um aumento de ataques contra o senador nas redes sociais nas últimas semanas, em meio ao crescimento do filho do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) nas pesquisas eleitorais. A estratégia, por enquanto, é de continuar a “jogar parado”, sem “bater boca” com o presidente Lula (PT) e seus aliados.

Integrantes do PT e da base de Lula têm a expectativa de que Flávio derreta nas pesquisas com a intensificação dos ataques contra ele, com a aproximação da campanha eleitoral. Como mostrou a coluna Painei, no fim do mês passado, o presidente do PT, Edinho Silva,

pediu uma ofensiva contra o senador em discurso aos dirigentes do partido, cobrando mobilização da militância petista.

Até aqui, os ataques ao senador foram comedidos. No meio político, a avaliação é de que a pré-campanha do presidente considerava Flávio um adversário mais fácil de ser derrotado do que o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos). Por isso, a estratégia seria poupar o filho de Bolsonaro até o início de abril prazo máximo, segundo a lei eleitoral, para que Tarcísio deixasse o cargo para concorrer ao Planalto.

Nos últimos meses, porém, o ciclo de notícias foi negativo, com o caso Master,

que desgastou a imagem do Supremo Tribunal Federal, e com as menções ao filho de Lula, Fábio Luís Lula da Silva, nas investigações sobre o escândalo de fraudes no INSS.

Desde o anúncio de sua pré-candidatura até o momento atual, pesquisas eleitorais identificaram crescimento significativo das intenções de voto em Flávio. Nos cenários de primeiro turno testados pelo Datafolha no início de março, o senador aparece atrás de Lula por cinco ou seis pontos. No segundo turno, estão empatados tecnicamente o presidente tem 46% e o senador, 43%.

Ana Luiza Albuquerque/Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.3.0044666-6

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), ficam os titulares das debêntures em circulação (“**Debenturistas**”) objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da **Estok Comércio e Representações S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”**, respectivamente), nos termos da cláusula 13 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.”, celebrado em 13 de dezembro de 2024, entre a Companhia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), tendo o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Mobly S.A.), a Mobly Tech Ltda., a Mobly Comércio Varejista Ltda. e a Mobly Hub Transportadora Ltda., fiadoras (“**Fiadoras**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia 20 de março de 2026, às 10:30 horas, por meio da plataforma Teams Meetings (“**Plataforma**”), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para a prorrogação, em até 93 (noventa e três) dias corridos contados de 23 de março de 2026 (inclusive), a primeira Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão, considerando-se como a primeira Data de Pagamento da Remuneração, 23 de junho de 2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e “5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23 de junho de 2026 (“**Período de Carência dos Juros**”) será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de maio de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23 de junho de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
1.	23 de junho de 2026	53.	23 de outubro de 2030
2.	23 de julho de 2026	54.	23 de novembro de 2030
3.	23 de agosto de 2026	55.	23 de dezembro de 2030
4.	23 de setembro de 2026	56.	23 de janeiro de 2031
5.	23 de outubro de 2026	57.	23 de fevereiro de 2031
6.	23 de novembro de 2026	58.	23 de março de 2031
7.	23 de dezembro de 2026	59.	23 de abril de 2031
8.	23 de janeiro de 2027	60.	23 de maio de 2031
9.	23 de fevereiro de 2027	61.	23 de junho de 2031
10.	23 de março de 2027	62.	23 de julho de 2031
11.	23 de abril de 2027	63.	23 de agosto de 2031
12.	23 de maio de 2027	64.	23 de setembro de 2031
13.	23 de junho de 2027	65.	23 de outubro de 2031
14.	23 de julho de 2027	66.	23 de novembro de 2031
15.	23 de agosto de 2027	67.	23 de dezembro de 2031
16.	23 de setembro de 2027	68.	23 de janeiro de 2032
17.	23 de outubro de 2027	69.	23 de fevereiro de 2032
18.	23 de novembro de 2027	70.	23 de março de 2032
19.	23 de dezembro de 2027	71.	23 de abril de 2032
20.	23 de janeiro de 2028	72.	23 de maio de 2032
21.	23 de fevereiro de 2028	73.	23 de junho de 2032
22.	23 de março de 2028	74.	23 de julho de 2032
23.	23 de abril de 2028	75.	23 de agosto de 2032
24.	23 de maio de 2028	76.	23 de setembro de 2032
25.	23 de junho de 2028	77.	23 de outubro de 2032
26.	23 de julho de 2028	78.	23 de novembro de 2032
27.	23 de agosto de 2028	79.	23 de dezembro de 2032
28.	23 de setembro de 2028	80.	23 de janeiro de 2033
29.	23 de outubro de 2028	81.	23 de fevereiro de 2033
30.	23 de novembro de 2028	82.	23 de março de 2033
31.	23 de dezembro de 2028	83.	23 de abril de 2033
32.	23 de janeiro de 2029	84.	23 de maio de 2033
33.	23 de fevereiro de 2029	85.	23 de junho de 2033
34.	23 de março de 2029	86.	23 de julho de 2033
35.	23 de abril de 2029	87.	23 de agosto de 2033
36.	23 de maio de 2029	88.	23 de setembro de 2033
37.	23 de junho de 2029	89.	23 de outubro de 2033
38.	23 de julho de 2029	90.	23 de novembro de 2033
39.	23 de agosto de 2029	91.	23 de dezembro de 2033
40.	23 de setembro de 2029	92.	23 de janeiro de 2034
41.	23 de outubro de 2029	93.	23 de fevereiro de 2034
42.	23 de novembro de 2029	94.	23 de março de 2034
43.	23 de dezembro de 2029	95.	23 de abril de 2034
44.	23 de janeiro de 2030	96.	23 de maio de 2034
45.	23 de fevereiro de 2030	97.	23 de junho de 2034
46.	23 de março de 2030	98.	23 de julho de 2034
47.	23 de abril de 2030	99.	23 de agosto de 2034
48.	23 de maio de 2030	100.	23 de setembro de 2034
49.	23 de junho de 2030	101.	23 de outubro de 2034
50.	23 de julho de 2030	102.	23 de novembro de 2034
51.	23 de agosto de 2030	103.	Data de Vencimento"
52.	23 de setembro de 2030		

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação em AGD, do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.*” (“**Aditamento à Escritura**”) para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Ordem do Dia. **Informações Gerais.** Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81: **(a) Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e **(b) Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado. Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para ri@mobly.com.br; agentefiduciario@vortex.com.br e gvi@vortex.com, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD. A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@mobly.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 12 de março de 2026. **Estok Comércio e Representações S.A.** (12, 13 e 14/03/2026)

Healthcare Consulting
Serviços Médicos S.A. – Em Liquidação

CNPJ nº 10.172.974/0001-06 - NIRE nº 35.300.470.176

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Healthcare Consulting Serviços Médicos S.A. – em liquidação para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 23 de março de 2026, às 9:00 horas em primeira chamada, e às 9:30 horas, em segunda chamada, na sede social, situada à Rua Cônego Eugênio Leite, nº 933, conjunto 51, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05414-012, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar e aprovar as contas da liquidação apresentadas pela liquidante; (ii) Deliberar sobre a extinção da Companhia e arquivamento dos atos na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão encaminhar para a sede os mandatos outorgados no prazo de até 48 horas antes da Assembleia. São Paulo, 10 de março de 2026. Liquidante **Flávia Kfourí.** (10, 16 e 17/03/2026)

Fema Administração de Bens Próprios Ltda.

CNPJ: 12.856.216/0001-32 - NIRE 35.224.894.926

Ata de Reunião Extraordinária realizada Aos 23 de Janeiro de 2026

Data, Hora e Local: No dia 23 de janeiro de 2026, às 10hs, na sede social da empresa, na Avenida Paes de Barros, 3399 – sala 02, Parque da Mooca, CEP: 03149-100, Município de São Paulo/SP. **Presença:** Todos os sócios quotistas da sociedade, conforme assinatura no livro de atas de reuniões da sociedade. **Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação da reunião prevista no §3.º do artigo 1152, da Lei n.º 10.406/02, em virtude da presença unânime dos sócios. **Mesa de Trabalhos: Presidente:** Paulo De Tarso Do Nascimento Magalhães; **Secretário:** Roberto Bocchino Ferrari. **Qualificação dos Sócios: 1) Ricardo Bocchino Ferrari**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.678, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.732.823-3/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 164.874.718-36, com endereço comercial na Avenida Paes de Barros, 3.399, sala 02 – Parque da Moóca, CEP 03149-100, São Paulo – SP, **2) Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.676, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.147.688/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 183.555.688-42, com endereço comercial na Avenida Paes de Barros, 3.399, sala 02 – Parque da Moóca, CEP 03149-100 - São Paulo – SP; e **3) Roberto Bocchino Ferrari**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.732.824/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 177.831.188-10, com endereço comercial na Avenida Paes de Barros, 3.399, sala 02, Parque da Moóca, CEP 03149-100 - São Paulo – SP. **Deliberação Tomadas: 1)** Foi deliberada e aprovada por todos os sócios quotistas da sociedade, todos presentes a esta reunião, uma redução de capital social do sócio **Roberto Bocchino Ferrari**, no valor de R\$ 544.597,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais), passando o Capital Social da sociedade para R\$ 2.309.028,00 (dois milhões, trezentos e nove mil e vinte e oito reais). **2)** Em contrapartida do cancelamento de suas quotas sociais o sócio Roberto Bocchino Ferrari recebe o valor de \$ 544.597,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais) em moeda corrente nacional com depósito em sua conta corrente pelo seu valor contábil, como facultado pelo artigo 22 da Lei 9.249/95. **3)** Fica também esclarecido que a presente redução de capital é feita por falta de propósito específico para que o valor de R\$ 544.597,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais), permaneça no patrimônio da sociedade, considerando-o, portanto, excessivo em relação ao objeto da sociedade, como bem define o artigo 1082, inciso II da lei n.º 10.406 de 10/01/2002. **Conclusão:** A ata da presente reunião será publicada em Jornal de grande circulação, na forma da lei; 90 dias após sua publicação, e atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos do artigos 1084 da lei 10.406, proceder-se-á, à sua averbação no registro público das empresas Mercantis, devendo também, ser elaborada e arquivada alteração contratual que lhe diz respeito, para os efeitos necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após a sua leitura, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. A presente ata acha-se transcrita em livro próprio. São Paulo, 23 de Janeiro de 2026. **Presidente: Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães; Secretário: Roberto Bocchino Ferrari. Sócios: Paulo de Tarso do Nascimento Magalhães; Ricardo Bocchino Ferrari; Roberto Bocchino Ferrari.**

Qubit Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/02/2026.

Data, Horário e Local: aos 03/02/2026, às 10h00 na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner, como Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, como Secretário. **Deliberações Aprovadas:** 1. Fica aprovada a alteração do endereço da Filial I da Companhia, CNPJ/MF nº 26.370.779/0003-92, para a Alameda Rio Negro, nº 161, 13º andar, salas 1301 e 1304, Condomínio Edifício West Point, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, cidade de Barueri/SP. 2. Fica aprovado o aumento de capital social da Companhia, atualmente de R\$243.011.006,08, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.454.178 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$243.811.006,08, representando um aumento efetivo de R\$800.000,00, mediante a emissão de 3.200 novas ações, idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$250,00 por ação, com observância ao critério estabelecido no inciso II do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. Referidas novas ações foram integralmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, de tal modo que Carlos Extrakt Brauner (“Carlos”) subscreve e integraliza 1.600 novas ações, enquanto o acionista Fernando Extrakt Brauner (“Fernando”) subscreve e integraliza 1.600 novas ações, conforme boletins de subscrição que integram esta ata como Anexo I. 3. Em razão das deliberações acima, fica aprovada a nova redação dos artigos 2º e o caput do 5º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Itapevi/SP na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itaqui, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria. Parágrafo Único. A Companhia tem as seguintes filiais: (i) **Filial I:** Alameda Rio Negro, 161, 13º andar, Salas 1301 e 1304, Condomínio Edifício West Point, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, cidade de Barueri/SP; (ii) **Filial II:** Avenida Mofarrej, nº 340, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo/SP. Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$243.811.006,08, dividido em 1.457.378 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” 4. Em razão das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social, que está anexado a esta ata como Anexo II, assim como concedem autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para implementar as resoluções aqui aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais. Itapevi, 03/02/2026. Jucesp nº 087.241/26-2 em 05/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 25 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 25/02/2026, às 16h00, de forma híbrida, na sede social da **Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.** (“Companhia”), bem como pela plataforma eletrônica. **Convocação e Presença:** Convocação realizada, com a presença da totalidade dos Conselheiros: Eduardo Rogatto Luque, Eros Henriques Dalhe e Flavio Stamm. Presentes, ainda, (i) os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, os Srs. Murilo Ramos Neto, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Bernardo Dantas Rodenburg; e (ii) os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes (“E&Y”). **Mesa:** Presidente: Eduardo Rogatto Luque; e Secretária: Aline Vieira Ferraz. **Deliberações: 1.** Os Conselheiros, considerando as informações prestadas pela Administração e pela E&Y, na reunião realizada conjuntamente com a reunião do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance para examinar as demonstrações financeiras anuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, opinaram pela aprovação das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório anual da administração e do relatório da E&Y sem ressalvas, e da proposta de destinação do resultado na forma constante das demonstrações financeiras. **2.** Uma vez analisada a prévia da minuta do relatório dos auditores da E&Y apresentada ao Conselho Fiscal, foi aprovada, por unanimidade, a emissão do parecer do Conselho Fiscal. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ataSão Paulo, 25/02/2026. Presidente – Eduardo Rogatto Luque, Secretária – Aline Vieira Ferraz. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. **Anexo I – Parecer do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”), em conformidade com as atribuições previstas no Estatuto Social da Companhia, no Artigo 163, incisos II, III e VII, da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 2º, itens (ii) e (vii), do Regimento Interno, e nas demais disposições legais aplicáveis, examinou o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, elaborados na forma da Lei nº 6.404/76, todos relativos ao exercício findo em 31/12/2025. Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos em reuniões com a administração, auditores externos independentes e Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e considerando, ainda, o relatório sem ressalvas dos auditores independentes da E&Y, os membros efetivos do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinaram pela aprovação, em Assembleia Geral Ordinária, das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2025, acompanhadas do relatório da administração, bem como da proposta de destinação do resultado na forma constante das Demonstrações Financeiras. São Paulo, 25/02/2026. (ass.:) **Eduardo Rogatto Luque; Flavio Stamm; Eros Henrique Dalhe.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 88.434/26-6 em 09/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 5,2535 / R\$ 5,2541 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,3148 / R\$ 5,3168 *
Turismo - R\$ 5,3335 / R\$ 5,5135
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: +1,35%
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,91%
Pontos: 177.653
Volume financeiro: R\$ 31,009 bilhões
Maiores altas: SLC Agrícola ON (+2,51%), BB Seguridade ON (+1,98%), TIM ON (+1,49%)
Maiores baixas: Braskem PNA (-6,97%), CSN ON (-6,23%), Hapvida ON (-6,17%)
S&P 500 (Nova York): -0,61%
Dow Jones (Nova York): -0,26%
Nasdaq (Nova York): -0,93%
CAC 40 (Paris): -0,91%
Dax 30 (Frankfurt): -0,6%
Financial 100 (Londres): -0,43%
Nikkei 225 (Tóquio): -1,16%
Hang Seng (Hong Kong): -0,98%
Shanghai Composite (Xangai): -0,81%
CSI 300 (Xangai e Shen-zhen): -0,39%
Merval (Buenos Aires): -1,96%
IPC (México): -0,66%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%

PUBLICIDADE LEGAL

EPR Engenharia S.O. S.A.

CNPJ/MF nº 55.159.823/0001-56 – NIRE 35.300.638.085

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 13/01/2026, às 10:00 horas, na sede social da “Companhia”, na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **Deliberações da Ordem do Dia:** O único acionista deliberou por: **(i)** Aprovar a distribuição de dividendos intercalares ao único acionista, com base nos lucros acumulados apurados no balanço levantado em 31/12/2025, conforme consta nas informações trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 31/12/2025, no valor de R\$ 2.959.780,87. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 dias úteis da presente data. **(ii)** Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários para concretizar a deliberação acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 13/01/2026. **Mesa:** José Carlos Cassinga – Presidente; Enio Stein Júnior – Secretário. **Acionista:** EPR Participações S.A., por José Carlos Cassinaga e Enio Stein Junior. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 89.766/26-0 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

R. Ofir Têxtil Industrial Ltda.

CNPJ/MF nº 08.533.719/0001-08 – NIRE 35.221.092.152

Edital de Convocação

Nos termos do artigo 1.072, c/c 1.152, § 3º, do Código Civil, ficam os sócios convocados para reunião a ser realizada em 24/03/2026, às 15h, na sede da sociedade, na Rua João Rodrigues de Miranda, 29, Guarulhos-SP, a fim de deliberarem sobre **(a)** a alteração do contrato social, para alterar o teor da cláusula 8ª permitindo que lucros ou dividendos possam ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional à respectiva participação na sociedade, e **(b)** a alocação entre os sócios dos lucros acumulados até 31/12/2025 e demais condições, em complementação à deliberação sobre a distribuição de lucros aprovada em reunião realizada em 29/12/2025. Em 12/03/2026, pela Administração. (16, 17 e 18/03/2026)

EQUATORIAL OIL S.A.

CNPJ/MF nº 24.618.020/0001-99 NIRE 35300667531

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 11/03/2026, às 11:45h, virtual. **Convocação e Presença:**Dispensada, totalidade. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Sandro Luis Silva Santos, Secretária: Daniela Aline Klauck. **Ordem do Dia e Deliberações:** 1. Igualização do caixa com o Capital Social. O único acionista aprovou e realizou, nesta data, aporte financeiro na Companhia, no montante de R\$ 228.247,62, para fins exclusivos de equalização do saldo financeiro da Companhia ao Capital Social de R\$ 800.000,00. Desta feita, consolida-se formalmente e materialmente integralizado o capital social da Companhia. 2. Alteração dos acionistas - (a) Cessão de Ações Ordinárias - O único Acionista aprovou a cessão integral das ações ordinárias da Companhia, de sua exclusiva titularidade, materializada nas aquisições a seguir discriminadas, cujo pagamento se deu de forma imediata e em moeda corrente nacional: SSS OIL S.A., adquiriu 72.640 ações ordinárias devidamente integralizadas, representativas de 9,08% do Capital Social da Companhia, pagando o valor de R\$ 72.640,00, correspondente ao valor nominal de R\$ 1,00 por ação; JHN OIL S.A., adquiriu 227.920 ações ordinárias devidamente integralizadas, representativas de 28,49% do Capital Social da Companhia, pagando o valor de R\$ 227.920,00, correspondente ao valor nominal de R\$ 1,00 por ação; RX OIL S.A., adquiriu 227.920 ações ordinárias devidamente integralizadas, representativas de 28,49% do Capital Social da Companhia, pagando o valor de R\$ 227.920,00, correspondente ao valor nominal de R\$ 1,00 por ação; SERTÃO ENERGIA S.A., adquiriu 271.520 ações ordinárias devidamente integralizadas, representativas de 33,94% do Capital Social da Companhia, pagando o valor de R\$ 271.520,00, correspondente ao valor nominal de R\$ 1,00 por ação. (b) Ingresso de Acionistas - Em razão da aprovação das propostas e da confirmação dos respectivos pagamentos, restam admitidas no quadro social da Companhia, na qualidade de acionistas com direito a voto, as sociedades SSS OIL S.A., JHN OIL S.A., RX OIL S.A. e SERTÃO ENERGIA S.A., que passam a integrar o controle acionário da Cia, na proporção de suas respectivas ações, juntando-se à presente Assembleia para o regular exercício de seus direitos. (c) Situação Acionária - Lida e aprovada a nova composição do capital social com direito a voto da Cia, decorrente do ingresso das novas sócias-acionistas. 3. Alteração da Diretoria - Na sequência dos trabalhos, as acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram pela alteração da composição da Diretoria da Cia, nos termos do artigo 25 do Estatuto Social, ficando o Sr. Sandro Luis Silva Santos imediatamente destituído do cargo de Diretor Presidente que até então ocupava. Ato contínuo, por igual unanimidade, foi eleito para o cargo de Diretor Presidente da Cia o Sr. José Ganieri Neto. Neste ato, o eleito foi investido no cargo com efeito imediato, prestando o competente compromisso de posse, cujo termo fica fazendo parte integrante desta ata como anexo. 4. Alteração do endereço da sede social - Prosseguindo com a Ordem do Dia, as acionistas aprovaram, em decisão conjunta, a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passa a ser doravante estabelecida na Rua José Maria Lisboa, 757, conjunto 206, bairro Jardins, São Paulo/SP, ficando, destarte, expressamente revogada a sede social anteriormente constante do Estatuto Social. 5. Alteração do Endereço da Filial - Deliberaram, de forma unânime, a locação de imóvel destinado a acomodar o pessoal e viabilizar o regular exercício das atividades da filial da Cia em Santana - AP, ficando o Diretor Presidente expressamente autorizado, desde já, a praticar todos os atos necessários à efetivação da referida locação e dos registros pertinentes. Outrossim, restou aprovada a alteração do endereço da filial do município de Santana, no Estado do Amapá, ficando estabelecido o endereço à Avenida José de Anchietta, nº 2.796, Letra B, bairro Paraíso, Santana/AP. 6. Direito de Preferência Proporcionalmente Inverso - Por unanimidade de votos, aprovada a nova redação do artigo 37 do Estatuto Social para estabelecer o exercício do direito de preferência pelos acionistas em ordem inversamente proporcional à sua participação no capital social com direito a voto: Art. 37º. Qualquer alienação de ações que enseje o Direito de Preferência, tal direito será exercido pelos acionistas na ordem inversamente proporcional à sua participação no capital social com direito a voto. A oferta será feita sucessivamente até que todos os acionistas tenham sido consultados ou todas as ações tenham sido adquiridas. 7. Majoração do Valor Nominal Unitário das Ações - Aprovada por unanimidade a majoração do valor nominal unitário das ações ordinárias existentes para R\$ 12,50, conforme permissivo Estatutário do artigo 6º, resultando no Capital Social da Companhia no valor de R\$ 10.000.000,00. Destarte, as acionistas subscreveram a totalidade dos valores referentes às suas participações, a ser integralizado no prazo máximo de 5 dias. Assim, devidamente subscritas as referidas proporções de cada acionista, em adição ao Capital Social anteriormente subscrito e integralizado de R\$ 800.000,00, encontra-se totalmente subscrito o novo Capital Social, sem diluição de qualquer acionista, mantendo-se a distribuição das ações ordinárias. 8. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 11 de março de 2026. MESA: Sandro Luis Silva Santos Presidente/ Sócio Retirante, Daniela Aline Klauck - Secretária/Advogada. ACIONISTAS: SSS OIL S.A. (p.r. Sandro Luis Silva Santos), RX OIL S.A. (p.r. RICARDO DELGALLO), JHN OIL S.A. (p.r. José Ganieri Neto), SERTÃO ENERGIA S.A.(p.r. Michel Platini Juliani). Jucesp nº 132.502/26-4 em 12/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

QISTA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/ME nº 36.583.700/0001-01 - NIRE nº 35300550242

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2026

Data, Hora e Local: aos 11/02/2026, às 13 hs, na nova sede social da QISTA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (“Companhia”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 5º Andar, conjunto 505, Cidade Jardim. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada a convocação. **Mesa:** Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes - Presidente; Sra. Fernanda A. Miralhe Miguel - Secretária. **Deliberações:** Aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração do endereço da sede social, que passa a ser localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 5º Andar, conjunto 505, Cidade Jardim, São Paulo/SP. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo (SP), 11/02/2026. Jucesp nº 118.464/26-7 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

MNLT S.A.

CNPJ/MF nº 12.592.831/0001-89

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)					
Ativo	31/12/2025	31/12/2024	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2025	31/12/2024
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.439.249	33.155	Fornecedores	80	949
Aplicações financeiras	–	1.976.583	Empréstimos e financiamentos	393.779	26.532
Tributos a recuperar	–	2.732	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	3.495	4.804
Outros créditos	77	92	Dividendos a pagar	563	495
Total do ativo circulante	1.439.326	2.012.562	Obrigações tributárias	1.155	1.135
Ativo não circulante			Total do passivo circulante	399.072	33.915
Contas a receber de partes relacionadas	–	344	Passivo não circulante		
Outros créditos	54	60	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	5.362	2.903
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13.421	19.128	Empréstimos e financiamentos	–	1.027.654
Imobilizado líquido	336	31.366	Contas a pagar a partes relacionadas	106	15.963
Total do ativo não circulante	13.811	50.898	Provisão para contingências	545	339
Total do ativo	1.453.137	2.063.460	Total do passivo não circulante	6.013	1.046.859
Demonstração do Resultado Abrangente em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)			Patrimônio líquido		
	31/12/2025	31/12/2024	Capital social	524.653	524.653
Lucro líquido do exercício	59.275	52.092	Reserva de capital	50.880	44.226
Outros resultados abrangentes	–	–	Reserva de lucros	472.519	413.807
Total do resultado abrangente do exercício	59.275	52.092	Total do patrimônio líquido	1.048.052	982.686
			Total do passivo e patrimônio líquido	1.453.137	2.063.460

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)						
	Reservas de lucros					
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de investimentos	Lucro líquido do exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	524.653	33.293	41.070	321.140	–	920.156
Pagamento baseado em ações	–	10.933	–	–	–	10.933
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	52.092	52.092
Destinações do lucro líquido do exercício:						
Constituição da Reserva legal	–	–	2.605	–	(2.605)	–
Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(495)	(495)
Constituição de reserva de lucros para expansão	–	–	–	48.992	(48.992)	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024	524.653	44.226	43.675	370.132	–	982.686
Pagamento baseado em ações	–	6.654	–	–	–	6.654
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	59.275	59.275
Destinações do lucro líquido do exercício:						
Constituição da reserva legal	–	–	2.964	–	(2.964)	–
Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(563)	(563)
Constituição de reserva de lucros para expansão	–	–	–	55.748	(55.748)	–
Saldo em 31 de dezembro de 2025	524.653	50.880	46.639	425.880	–	1.048.052

Demonstração do Resultado em			Demonstração dos Fluxos de Caixa em		
31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)			31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)		
	31/12/2025	31/12/2024		31/12/2025	31/12/2024
Despesas gerais e administrativas	(23.873)	(21.358)	Lucro líquido do exercício	59.275	52.092
Outras receitas (despesas) operacionais	(2.058)	(284)	Ajustes ao lucro líquido:	(114.189)	(93.618)
Prejuízo operacional	(25.931)	(21.642)	Depreciação e amortização	85	15
Receitas financeiras	250.690	226.212	Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.707	8.624
Despesas financeiras	(135.668)	(126.815)	Receitas financeiras, líquidas	(262.625)	(237.235)
Resultado financeiro líquido	115.022	99.397	Juros, variações monetárias líquidas	129.436	125.789
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	89.091	77.755	Provisão para contingências	(125)	(1.744)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(24.109)	(17.039)	Pagamento baseado em ações	13.333	10.933
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(5.707)	(8.624)	Variações nos ativos e passivos	(159.189)	(88.964)
Lucro líquido do exercício	59.275	52.092	Tributos a recuperar	(385)	(2.739)
Lucro líquido por ações – básico e diluído – R\$	0,0262	0,0230	Outros créditos	17	967
			Contas a receber de partes relacionadas	344	48.886
			Fornecedores	(868)	845
			Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(5.529)	(14.320)
			Obrigações tributárias	26.541	18.230
			Outras contas a pagar	–	104
			Pagamento de contingências	–	(45)
			Contas a pagar a partes relacionadas	(15.857)	5.245
			Juros pagos	(140.052)	(116.565)
			Juros recebidos	105	3
			Imposto de renda e contribuição social pagos	(23.505)	(29.575)
			Caixa líquido das atividades operacionais	(214.103)	(130.490)
			Resgate de aplicações financeiras, líquido	2.239.208	140.000
			Compras de bens e equipamentos	(44)	(374)
			Caixa líquido das atividades de investimento	2.239.164	139.626
			Pagamento de leasing	–	(203)
			Pagamento de empréstimos e financiamentos	(618.472)	–
			Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(495)	(321)
			Caixa gerado (consumido) nas atividades de financiamento	(618.967)	(524)
			Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.406.094	8.612
			Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	33.155	24.543
			Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	1.439.249	33.155
			Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.406.094	8.612

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

São Paulo DATA MERCANTIL

AL100 S/A.

CNPJ nº 61.223.592/0001-03

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 27/01/2026, às 10hs, na sede social. **Convocação:** Dispensada a convocação, devido à presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso; Secretário, Sr. Adriano Alves Lemos. **Deliberações aprovadas:** 6.1. **Transferência das Ações:** Os atuais acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, transferir à empresa **Alumni Administração e Participações Ltda.** (CNPJ nº 14.363.291/0001-97, a totalidade das ações representativas do capital social da AL100 S.A., composto por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A partir desta data, a **Alumni Administração e Participações Ltda** passa a ser a única acionista da **AL100 S/A**, detendo 100% das ações emitidas pela Companhia. 6.2. **Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito, com somente R\$ 100,00 integralizados, para R\$ 17.259.582,60, mediante a emissão de 17.258.582,60 novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Em decorrência do aumento ora deliberado, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 17.259.582,60, representado por R\$ 17.259.582,60 de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. 6.3. **Emissão de Ações:** Em razão do aumento de capital social aprovado, a Companhia procedeu à emissão de 17.258.582,60 de novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas. O valor de R\$ 900,00 foi utilizado para integralização das 900 ações que estavam pendentes, com isso, foi subscrito e integralizado a totalidade do capital da companhia, no valor de R\$ 17.259.582,60 representado por R\$ 17.259.582,60 de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. A emissão foi realizada conforme as disposições do Estatuto Social e da legislação societária vigente, tendo sido observados todos os procedimentos legais para a convocação, deliberação e registro da operação. 6.4. **Do direito de preferência:** Os atuais acionistas neste ato renunciam ao direito de preferência estabelecido no artigo 171 da Lei 6.404/76. 6.5. **Composição Acionária:** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, deliberado na presente ata, foi admitido como novo acionista a **Alumni Administração e Participação Ltda**, (CNPJ nº 14.363.291/0001-97, neste ato representada por seus Sócios Administradores, **Eduardo Scarpellini**, brasileiro, empresário, e **Angelo Guerra Netto**, brasileiro, empresário, o qual subscreveu e integralizou, neste ato, de R\$ 17.259.582,60 representado por R\$ 17.259.582,60 de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. A integralização do capital no valor de R\$ 6.702.850,13 é representado pelo bem móvel aeronave "Xingu", cujas características são as seguintes: Fabricante: Embraer; Ano de Fabricação: 1980; Modelo: EMB-121A1; Número de Série: 121023; Tipo ICAO: E121; Classe: Pouso Convencional 2 Motores Turbohélice; Categoria de Registro: Privada Serviço Aéreo Privados; Número de Matrícula: 10341, avaliado pela empresa Expertth Engenharia, nomeada pelo ora subscritor, conforme artigo 8º da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de 6.702.850,13 de novas ações ordinárias todas nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada. Já a integralização do capital no valor de R\$ 10.556.632,47 é representado pelo bem móvel aeronave "PR-EXM", cujas características são as seguintes: Fabricante: Hawker Beechcraft; Modelo: Beechjet 400; Prefixo: PR-EXM; Nº de Série: RK197; Ano de Fabricação: 1998, avaliado pela empresa Expertth Engenharia, nomeada pelo ora subscritor, conforme artigo 8º da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de 10.556.632,47 de novas ações ordinárias todas nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada. A subscrição e a integralização foram realizadas de forma regular, conforme os termos do Estatuto Social e da legislação vigente. 6.6. **Alteração do Estatuto social:** Para refletir a nova estrutura acionária, o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º. O capital social da Companhia é de R\$ 17.259.582,60 subscrito e integralizado, dividido em 17.259.582,60 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada." 6.7. **Aprovação do Laudo de Avaliação das Aeronaves:** Em razão do aumento do capital social da Companhia mediante a integralização de bens móveis, consistentes nas aeronaves PR-EXM e Xingu, anteriormente descritas, foi apresentado à Assembleia o respectivo Laudo de Avaliação, elaborado por perito legalmente habilitado, contendo a apuração dos valores atribuídos a cada bem para fins de integralização do capital social. Após exame, o referido laudo foi aprovado pela maioria absoluta dos votos dos acionistas, para todos os fins de direito. 6.8. **Dstituição da Diretoria e Eleição de Diretores:** Após discussão, por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, foi deliberada e aprovada a destituição da Sra. **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, do cargo de Diretora da AL100 S/A, com efeitos a partir desta data. 6.9. A seguir, nos termos do Artigo 14º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição dos novos membros da Diretoria. Por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, foram eleitos para os cargos de Diretores: (i) **Eduardo Scarpellini**, brasileiro, empresário; e (ii) **Angelo Guerra Netto**, brasileiro, empresário. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. Ribeirão Preto/SP, 27/01/2026. JUCESP nº 53.069/26-2 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º. A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL100 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (ii) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02); (iii) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01). **Da Sede Social. Artigo 4º.** A Sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R\$ 17.259.582,60 subscrito e integralizado, dividido em 17.259.582,60 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. § 1º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. § 2º. Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. § 3º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. § 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. § 1º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. § 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 Diretor, isoladamente; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. § 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. § 2º. Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. § 1º. Quando instalado, será composto por 03 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. § 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. § 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. § 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. § 5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § 1º. Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 27/01/2026.

comercial@datamercantil.com.br

AL60 S/A.

CNPJ nº 61.008.997/0001-10

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 24/10/2025, às 11hs, na sede social. **Presenças:** Dispensada a convocação, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedade por Ações). **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso; Secretário, Sr. Adriano Alves Lemos. **Deliberações aprovadas:** 5.1 **Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.000,00, com o valor subscrito e integralizado de 100,00 e o valor de 900,00 apenas subscrito, para R\$ 2.300.000,00, mediante a emissão de 2.300.000,00 novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Em decorrência do aumento ora deliberado, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 2.301.000,00, representado por 2.301.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. 5.2 **Emissão de Ações** - Em razão do aumento de capital social aprovado, a Companhia procedeu à emissão de 2.300.000,00 novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas. As ações foram emitidas ao valor nominal de R\$ 1,00 por ação, totalizando o montante de R\$ 2.300.100. A emissão foi realizada conforme as disposições do Estatuto Social e da legislação societária vigente, tendo sido observados todos os procedimentos legais para a convocação, deliberação e registro da operação. 5.3. **Do direito de preferência.** Os atuais acionistas neste ato renunciam ao direito de preferência estabelecido no artigo 171 da Lei 6.404/76. 5.4. **Integralização do capital:** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, deliberado na presente ata, a integralização do capital no valor de R\$ 2.300.000 é representado por 26% (vinte e seus por cento) do imóvel de matrícula 196976, localizado na Quadra 800, lote 01, DF 001, Recanto das Emas/DF, com área total de 268.644,00m² de propriedade da Alumni Investimentos S.A, inscrita na CNPJ nº 48.818.746/0001-33, mediante a emissão de 2.300.000,00 novas ações ordinárias todas nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária nos termos do artigo 166 ou 170 da Lei nº 6.404/76, avaliado pela empresa Expertth Engenharia, inscrita no CNPJ nº: 23.329.664/0001-02 tendo como responsável técnico o engenheiro civil Marcello Henrique, com registrado na CREA sob o nº 068.5046690, nomeada pelo ora subscritor e aprovado por todos, conforme artigo 8º da Lei nº 6.404/76. A subscrição e a integralização foram realizadas de forma regular, conforme os termos do Estatuto Social e da legislação vigente. 5.5. **Alteração do Estatuto Social:** Os presentes acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram a alteração do artigo 6º e artigo 16º do Estatuto Social da empresa, que trata do capital social. O novo valor do capital social passa a ser de R\$ 2.301.000. A alteração visa adequar o capital social às necessidades e à realidade atual da empresa. Em virtude da alteração, o artigo 6º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 2.300.100, dividido em 2.300.100, todas ordinárias e normativas, sem valor nominal." "Artigo 16º. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por no mínimo 2 Diretores, sempre de forma conjunta; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos, outorgado por no mínimo dois diretores." Fica, portanto, os presentes artigos como prova da aprovação unânime da alteração estatutária, que será devidamente registrada nos órgãos competentes. 5.6. **Nomeação de novo Diretor:** Em continuidade, a Presidência submeteu à apreciação dos presentes a necessidade de eleger mais um diretor. Após breve deliberação, por unanimidade dos votos dos presentes, foi aprovada a nomeação do Sr. **Eduardo Rodrigues Palomine**, brasileiro, administrador, com mandato que se estenderá até dia 25/07/2026. O novo diretor eleito, presente à assembleia, declarou aceitar o cargo e ter ciência de suas responsabilidades conforme o termo de posse anexo a esta ata. Nada mais. Ribeirão Preto/SP, 25/07/2025. JUCESP nº 388.339/25-1 em 04/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º. A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL60 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (ii) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02); (iii) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01). **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social é de R\$ 2.301.000, sendo R\$ 900 apenas subscrito e R\$ 2.300.100 subscrito e integralizado. Dividido em 2.301.000 ações, todas ordinárias e normativas, sem valor nominal. § 1º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. § 2º. Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. § 3º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Normativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Normativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. § 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. § 1º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. § 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por no mínimo 2 Diretores, sempre de forma conjunta; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos, outorgado por no mínimo dois diretores." **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. § 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. § 2º. Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. § 1º. Quando instalado, será composto por 03 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. § 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. § 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. § 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. § 5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § 1º. Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 25/07/2025.

DATA
MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

| Petróleo fecha dia em alta, encerrando semana de disparada com guerra e passagem por Ormuz

O petróleo fechou em alta nesta sexta-feira, 13, encerrando uma semana marcada pela volatilidade. O WTI subiu 8%, enquanto o Brent subiu 11% no período, se estabelecendo acima do nível simbólico de US\$ 100 o barril.

Investidores monitoraram a continuidade da guerra no Irã e preocupações com o escoamento pelo Estreito de Ormuz, com destaque nesta sexta para o alívio de sanções à Rússia pelos EUA e possibilidade de passagem de alguns navios pelo estreito.

Negociado na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para abril fechou em alta de 3,11% (US\$ 2,98), a US\$ 98,71 o barril.

Já o Brent para maio subiu 2,67% (US\$ 2,68), a US\$ 103,14 o barril, negociado na Intercontinental Exchange de Londres (ICE). Na semana, houve altas de 8,59% e 11,27%, respectivamente.

Países europeus, incluindo França e Itália, abriram negociações com Teerã para tentar garantir passagem segura de seus navios pelo Estreito de Ormuz, segundo o Financial Times. O objetivo é retomar os embarques de energia a partir do Golfo.

De acordo com a Reuters, o Irã permitiu que dois navios transportadores de gás liquefeito de petróleo (GLP) com bandeira da Índia navegassem pelo Estreito.

Para a Capital Economics, os investidores continuam a considerar um risco muito elevado de que os preços do petróleo permaneçam altos.

PUBLICIDADE LEGAL

AL50 S/A.

CNPJ nº 58.368.008/0001-95

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 22/01/2026, às 13hs, na sede social. **Presenças:** Dispensada a convocação prévia, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso; Secretário, Sr. Adriano Alves Lemos. **Deliberações aprovadas:** 5.1 **Alteração do Objeto Social:** Foi aprovada pela Companhia a alteração do objeto social para excluir as atividades: (1) Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente [CNAE: 64.99-9-99]; (2) Correspondentes de instituições financeiras [CNAE: 66.19-3-02]; (3) Aluguel de imóveis próprios [CNAE: 68.10-2-02]; (4) Compra e venda de imóveis próprios [68.10-2-01]. 5.2 **Alteração do Estatuto Social:** Os presentes acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da empresa, que trata do objeto social, em virtude da alteração, passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica [CNAE 7020-4-00]; (ii) Holdings de instituições não-financeiras [CNAE 6462-0-00]; (iii) Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários [CNAE 7490-1-04]; (iv) Atividades de cobranças e informações cadastrais [CNAE 8291-1 00] e (v) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal [CNAE 4930-2-01]." Nada mais. Ribeirão Preto/SP, 22/01/2026. JUCESP nº 53.651/26-1 em 24/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º. A sociedade ora constituída será empresa do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL50 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica [CNAE 7020-4-00]; (ii) Holdings de instituições não-financeiras [CNAE 6462-0-00]; (iii) Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários [CNAE 7490-1-04]; (iv) Atividades de cobranças e informações cadastrais [CNAE 8291-1 00] e (v) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal [CNAE 4930-2-01]. **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 4.211.000,00, dividido em 1.000 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** As ações não serão representadas por cauteias, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 2º.** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **§ 3º.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. **§ 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 Diretor, isoladamente; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **§ 2º.** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º.** Quando instalado, será composto por 03 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§ 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 22/01/2026.

QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 36.583.700/0001-01 NIRE nº 35.300.550.242

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/03/2026

Data, Horário e Local - Aos 04/03/2026, às 10 hs, na sede social. **Convocação e Presença** - Dispensadas as formalidades, tendo em vista a totalidade do capital social. **Mesa** - Alexandre Mariano Corral Antunes - Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro - Secretário. **Deliberações** - 1. Consignar a renúncia do Sr. Leonardo Soares Grapeia, RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, CPF nº 327.127.728-14, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia e constante do Anexo I da presente ata. 2. Consignar a renúncia do Sr. Alan Zelazo, RG nº 10.445.855-9 SSP, CPF/ME nº 072.211.557-12, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia assinada e constante do Anexo I da presente ata. A partir da presente data, o diretor sem designação específica remanescente, sr. Alexandre Mariano Corral Antunes, ficará responsável pela Companhia perante a Receita Federal do Brasil. 2. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a realização de registros e comunicações perante os órgãos competentes. **Encerramento** - Nada mais. São Paulo/SP, 04/03/2026. Jucesp nº 138.036/26-3 em 13/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral,

AL80 S/A.

CNPJ nº 61.241.415/0001-41

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 17/10/2025, às 10hs, na sede social. **Presenças:** Dispensada a convocação, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso; Secretário, Sr. Adriano Alves Lemos. **Deliberações aprovadas:** 5.1. **Transferência das Ações:** Os atuais acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, transferir à sociedade AL20 S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, a totalidade das ações representativas do capital social da AL80 S.A., composto por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A partir desta data, a **AL20 S/A passa a ser a única acionista da AL80 S/A**, detendo 100% das ações emitidas pela Companhia. 5.2. **Composição Acionária:** Em decorrência da transferência deliberada acima, a composição acionária da Companhia passa a ser a seguinte: **AL20 S/A**, sociedade por ações, CNPJ nº 48.818.746/0001-33, titular de 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social. 5.3. **Alteração do Estatuto social:** Para refletir a nova estrutura acionária, o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, sendo R\$ 900 apenas subscrito e 100 subscrito e integralizado, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da sociedade AL20 S/A, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, única acionista da Companhia. "5.4. **Destituição da Diretoria e Eleição de Diretor:** Após discussão, por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, foi deliberada e aprovada a destituição da Sra. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso, casada, administradora, com efeitos a partir desta data. A seguir, nos termos do Artigo 14º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição do novo membro da Diretoria. Por **maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes**, foi eleito para o cargo de Diretor: (i) **Manoel Cancilieri Machado**, brasileiro, empresário. O Diretor eleito **não terá designação específica**. O Diretor ora eleito declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Dessa forma, o Diretor ora eleito toma posse em seu cargo, mediante a **assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria**. Nada mais. Ribeirão Preto/SP, 17/10/2025. JUCESP nº 385.588/25-2 em 31/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º. A sociedade ora constituída será empresa do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL80 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras [CNAE 6462-0-00]; (ii) Aluguel de imóveis próprios [CNAE 6810-2-02]; (iii) Compra e venda de imóveis próprios [CNAE 6810-2-01]. **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, sendo R\$ 900 apenas subscrito e 100 subscrito e integralizado, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da sociedade AL20 S/A, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.746/0001-33, única acionista da Companhia. **§ 1º.** As ações não serão representadas por cauteias, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 2º.** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **§ 3º.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. **§ 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 Diretor, isoladamente; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **§ 2º.** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º.** Quando instalado, será composto por 03 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§ 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 17/10/2025.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:

www.datamercantil.com.br

Taxas de juros exibem forte alta na sessão com cautela e petróleo acima de US\$ 100

A cautela com o cenário ainda mais incerto para o conflito no Oriente Médio levou os juros futuros negociados na B3 a exibirem firme elevação no pregão desta sexta-feira, 13. Às vésperas da decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) da próxima semana, os trechos curtos da curva chegaram a abrir mais de 40 pontos-base ao longo da tarde conforme o petróleo se firmou acima de US\$ 100, elevando temores inflacionários.

Para agentes, o movimento dos DI's também refletiu ajustes técnicos. Participantes do mercado relataram zeragem de posições antes do final de semana, devido à possibilidade de acirramento adicional da guerra, que desestimula exposição a risco. A abertura dos retornos dos Treasuries longos e o fortalecimento do dólar, que também subiu na sessão, deram impulso ao avanço dos trechos mais distantes da curva nominal.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 avançou de 13,927% no ajuste de quinta para 14,315%. O DI para janeiro de 2029 subiu a 13,93%, vindo de 13,444% no ajuste. O DI para janeiro de 2031 aumentou de 13,738% no ajuste anterior para 14,165%.

Isto é Dinheiro

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 - NIRE 35.300.545.004

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2026

Data, Hora e Local: Aos 25/02/2026, às 14hs, na sede. **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** **Presidente:** André Lima De Angelo; e **Secretária:** Janaína Martinez Jabotá Bedette. **Deliberações aprovadas:** **(i)** Alterar a composição da Diretoria de 2 a 6 membros para 2 a 8 membros, sendo composta pelos seguintes cargos (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Geral, (iii) um Diretor Financeiro e de Sustentabilidade, (iv) um Diretor Técnico; (v) um Diretor de Administração Contratual, (vi) um Diretor Administrativo, **(vii)** um Diretor de Comissamentamento e Transição para Operação; e (viii) um Diretor de Operações, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos; **(ii)** Redefinição das competências do Diretor Presidente e criação das respectivas competências do Diretor Geral e do Diretor de Comissamentamento e Transição para Operação; e **(iii)** Por fim, considerando as deliberações acima, aprovar a reforma do Capítulo VI e a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar sob a nova redação constante no **Anexo I** a esta ata. Nada mais. São Paulo, 25/02/2026. JUCESP nº 089.023/26-2 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

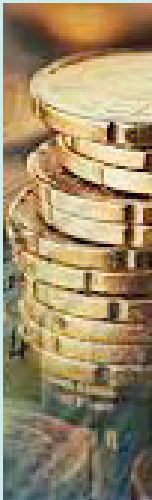
ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º: A **Concessionária Linha Universidade S.A.** é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial) pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e prazo de duração indeterminado (**"Companhia"**). **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 - Laranjeira de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 - Laranjeira (**"Projeto"**), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, firmado com o Estado de São Paulo (**"Poder Concedente"**), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (**"STM"**), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 (**"Edital"**) (**"Contrato de Concessão"**). **§1º:** O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificação, nos termos do Edital. **§2º:** Será permitido à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações posteriores. **§3º:** A Companhia deverá assumir, em até 6 meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 480, de 07/12/2009. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalizando substancial e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.969.487.600,20, dividido em 656.250.000 ações, sendo (i) 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B, (iv) 2.520.000 ações preferenciais classe C, (v) 2.081.100 ações preferenciais classe D, (vi) 648.900 ações preferenciais classe E e (vii) 127.500.000 ações preferenciais classe F. **§1º:** O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, será de R\$ 127.000.000,00, sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão. **§2º:** O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R\$ 890.000.000,00 no 60º mês contado da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. O referido aumento de capital poderá ser aprovado através de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive espécie de ação a ser emitida, preço de emissão e prazo de integralização, observado o disposto neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão. **§3º:** Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no §2º acima, em até 60 meses contados da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R\$ 763.000.000,00, conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social até o limite do valor da parcela faltante para integralização de R\$ 890.000.000,00, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. **§4º:** A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **§5º:** As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto no Acordo de Acionistas. **§6º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **§ Sétimo:** O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **§ Oitavo:** As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§ Nono:** As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A, C, D, E e F no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 (duzentos e cinco inteiros e oito centésimos) vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A, C, D, E ou F. **§ Décimo:** As ações preferenciais de classe C, D e F possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A e F no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§ Décimo Primeiro:** As ações preferenciais de classe F não terão direito a voto, e possuirão, como única e exclusiva preferência, a prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As ações preferenciais Classe F serão resgatáveis pela Companhia, a seu exclusivo critério, por preço de resgate igual ao seu respectivo preço de emissão. **Capítulo III. Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia (**"Assembleia Geral"**); (ii) o conselho de administração da Companhia (**"Conselho de Administração"**); e (iii) a diretoria da Companhia (**"Diretoria"**). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. **§1º:** A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **§2º:** Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. **§3º:** Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Assembleias Gerais. Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **§1º:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por pessoa escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **§2º:** A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações na imprensa oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, conforme preveem os artigos 124 e 289 da Lei de Sociedades por Ações, devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 15 dias. **§3º:** Independentemente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **§4º:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§1º:** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **§2º:** A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§3º:** Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. **§4º:** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§5º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **§6º:** Serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que participarem através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, independentemente da sua localização física. Um acionista também será considerado como presente caso esteja representado por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, que dependerão do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (i) emissão de ações pela Companhia fora dos limites do capital autorizado ou de outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em participação societária; (ii) qualquer decisão de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia em ações; (iii) qualquer decisão a respeito da possibilidade de contratação de empréstimos ponte por todos ou por parte dos acionistas para financiamento de suas respectivas participações societárias; (iv) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social

ou quaisquer outros documentos societários da Companhia; (v) qualquer decisão referente à transformação, dissolução ou liquidação da Companhia e o encerramento de suas atividades; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais nas quais a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) qualquer alteração material nos negócios da Companhia ou início de qualquer novo negócio ou de atividades operacionais, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada de acordo com os termos dos documentos celebrados no âmbito do Projeto (**"Documentos do Projeto"**); (viii) redução do capital social ou de qualquer reserva de capital da Companhia ou redução do valor a ser pago por qualquer acionista com relação a ações parcialmente integralizadas, aquisição ou resgate de quaisquer ações, incorporação de ações, alteração de quaisquer direitos atribuídos a quaisquer ações ou classe de ações, ou constituição de penhor sobre as ações por qualquer acionista, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada se autorizada pelos Documentos do Projeto e pelos documentos celebrados pela Companhia para fins de financiamento da dívida e equity do Projeto (**"Documentos Financeiros"**); (ix) eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) qualquer alteração na duração do exercício social da Companhia; (xii) qualquer mudança da sede social para endereço fora da Cidade de São Paulo; (xiii) qualquer decisão de declarar ou pagar dividendos, reservas, prêmios ou quaisquer valores distribuíveis de qualquer natureza ou fazer qualquer outra distribuição, exceto conforme previsto no plano de negócios ou exceto nas hipóteses previstas no Artigo 11, § Nono, item "xix", deste Estatuto Social; (xiv) listagem das ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia em bolsas de valores. **Artigo 10º:** Exceto conforme disposto no Artigo 9º acima, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas presentes (pessoalmente ou através de representantes) que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 10 membros, sendo um designado presidente, um vice-presidente e os demais denominados conselheiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. **Artigo 12º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. **§1º:** Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **§2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§4º:** As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. **§5º:** As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 dias - sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão -, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. **§6º:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste §, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ Sétimo:** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **§ Oitavo:** As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ Nono:** A deliberação das seguintes matérias será de competência exclusiva do Conselho de Administração e serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (i) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia (**"Orçamento Anual"**) e tomada de qualquer decisão que possa fazer com que a Companhia opere acima do Orçamento Anual; (ii) assinatura de qualquer contrato de locação ou qualquer outro documento destinado à ocupação ou aquisição de imóveis (ou respectivas modificações) envolvendo montantes superiores a R\$ 10.000.000,00 individualmente ou R\$ 50.000.000,00 no agregado -, exceto por atividades legais ou de fato necessárias no âmbito do Contrato de Concessão; (iii) criação de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou qualquer ônus ou garantia sobre quaisquer ativos da Companhia ou concessão de qualquer-garantia, direito de indenização, carta conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assunção de qualquer obrigação, por ou em benefício de qualquer pessoa, que não esteja contemplado nos Documentos do Projeto e nos Documentos Financeiros; (iv) concessão de qualquer empréstimo ou realização de qualquer adiantamento para qualquer pessoa envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 individualmente ou R\$ 1.000.000,00 no agregado, exceto por aqueles incluídos no Orçamento Anual ou nos Documentos do Projeto; (v) aquisição pela Companhia, ou assunção pela Companhia, de qualquer negócio ou qualquer participação no capital social de, ou valor mobiliário emitido por, qualquer entidade; (vi) designação de auditores independentes; (vii) celebração, modificação ou encerramento de qualquer Documento do Projeto (incluindo o Contrato de Concessão) ou de qualquer Documento Financeiro ou qualquer renúncia no âmbito de tais documentos; (viii) contratação de dívida sem recurso, refinanciamento, levantamento de fundos (incluindo a celebração de qualquer contrato financeiro) ou qualquer outro endividamento pela Companhia, celebração de contratos ou obrigação de hedge, ou qualquer empréstimo ou outra extensão de crédito pela Companhia envolvendo a assunção de obrigações (x) acima de R\$ 100.000.000,00 individualmente ou R\$ 350.000.000,00 no agregado, ou (y) acima dos limites aplicáveis estabelecidos nos Documentos Financeiros, e qualquer variação ou aditamento a tais contratos; (ix) aquisição, venda ou transferência de quaisquer ativos da Companhia, sejam tangíveis ou intangíveis (incluindo qualquer direito de propriedade intelectual) cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00 individualmente ou R\$ 100.000.000,00 no agregado; (x) início de qualquer ação pela Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xi) início de ou realização de acordos com relação a qualquer processo judicial ou arbitral, ou qualquer outro procedimento envolvendo a Companhia, cujo valor de causa seja superior a R\$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xii) qualquer doação pela Companhia acima de R\$ 10.000,00; (xiii) decisão a respeito da celebração, encerramento ou alteração de uma parceria, contrato de participação nos lucros, consórcio, associação ou qualquer acordo similar; (xiv) alteração relevante nos princípios e normas contábeis adotados ou utilizados pela Companhia, exceto se exigido pela lei aplicável; (xv) decisão a respeito de qualquer investimento ou despesa da Companhia não incluído no plano de negócios acima de R\$ 10.000.000,00 individualmente ou R\$ 50.000.000,00 no agregado, ou celebração, alteração ou término de qualquer contrato envolvendo o mesmo nível de investimento ou despesas, receitas ou obrigações; (xvi) adoção, variação e alteração do plano de negócios ou modelo financeiro aprovados, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) qualquer pagamento de obrigações da Companhia relacionadas a empréstimos e participação societária aos acionistas. (xviii) celebração de quaisquer novos contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou suas respectivas afiliadas, e qualquer alteração ou término de tais contratos, incluindo contratos de administração e de suporte; (xix) qualquer decisão referente ao pagamento de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre capital próprio com base em balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou mensais, de acordo com as disposições legais aplicáveis; (xx) emissão de ações dentro do limite do capital autorizado; (xoi) qualquer transação que não seja no curso normal dos negócios da Companhia; (xoi) qualquer financiamento ou refinanciamento requeridos por mandatos bancários ou garantias de performance necessários nos termos do Contrato de Concessão; (xoi) qualquer decisão de suspender a execução pela Companhia ou de incorrer em qualquer obrigação que não esteja prevista ou exceda o Orçamento Anual aprovado; e (xoi) emissão, pela Companhia, de notas promissórias e/ou notas comerciais para oferta pública de distribuição. **§ Décimo:** Os acionistas da Companhia farão com que seus representantes no Conselho de Administração atuem no melhor interesse da Companhia: quando proferindo seus votos no âmbito da aprovação de qualquer uma das matérias indicadas no § Nono acima. **§ Décimo Primeiro:** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas: de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ Décimo Segundo:** Os acionistas da Companhia envidarão seus melhores esforços para garantir que os membros do Conselho de Administração por eles indicados, na forma e de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, compareçam a todas as reuniões do Conselho de Administração. **§ Décimo Terceiro:** As deliberações do Conselho de Administração poderão ser aprovadas por escrito, sem a necessidade de realização de uma reunião formal, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social, mediante a assinatura de todos os membros do Conselho de Administração. **§ Décimo Quarto:** O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá decidir ainda constituir um comitê de assessoria socioambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 13º:** A Diretoria será composta por 2 a 8 membros, sendo, conforme aplicável, (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Geral, (iii) um

Diretor Financeiro e de Sustentabilidade, (iv) um Diretor Técnico; (v) um Diretor de Administração Contratual, (vi) um Diretor Administrativo, (vii) um Diretor de Comissamentamento e Transição para Operação, e (viii) um Diretor de Operações, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos, acionistas ou não e residentes no país, os quais deverão se reportar ao Conselho de Administração e assegurar o funcionamento regular da Companhia. **§1º:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto para cobrir a vacância e atuar como Diretor da Companhia até a efetiva contratação e eleição de uma nova pessoa para ocupar o cargo vacante. **§3º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer acionista que detiver uma participação mínima equivalente a 10% do capital social votante da Companhia terá o direito de solicitar a substituição, remoção ou destituição de qualquer Diretor através do envio de uma notificação aos demais acionistas nesse sentido (**"Notificação de Término de Mandato"**) no caso de negligência grosseira, má-fé, fraude ou descumprimento, pelo Diretor em questão, dos seus deveres fiduciários; não sendo necessário que tal falta e/ou descumprimento tenham sido judicialmente reconhecidos ou que quaisquer procedimentos ou ações judiciais tenham sido formalmente iniciadas contra o Diretor em questão na data de envio da Notificação de Término de Mandato. **§4º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, caso uma Notificação de Término de Mandato seja enviada por um acionista aos demais acionistas, os demais acionistas farão com que os membros do Conselho de Administração por eles indicados (i) convoquem uma reunião do Conselho de Administração tão logo possível para tomar as devidas providências, e (ii) usem seu voto na reunião do Conselho de Administração competente para substituir, remover ou destituir o Diretor em questão, ou fazer com que tal Diretor seja substituído, removido ou destituído, sem atraso injustificado. **§5º:** No caso de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, as funções atribuídas a tal posição neste Estatuto Social serão exercidas pelo Diretor Geral. **Artigo 14º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação a qualquer Diretor com, no mínimo, 48 horas de antecedência, sendo tal convocação dispensada caso haja a participação da totalidade dos Diretores. **§1º:** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros. **§2º:** As atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 15º:** A Diretoria será responsável por conduzir os negócios sociais, operações e atividades da Companhia, bem como o gerenciamento, administração e supervisão do dia a dia dos negócios e assuntos da Companhia, levando em consideração as diretrizes básicas concedidas pelo Conselho de Administração e os limites estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§1º:** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. **§2º:** Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R\$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail. **Artigo 16º:** Compete ao **Diretor Presidente:** (i) exercer a função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais; (ii) coordenar a relação institucional e social da Companhia perante terceiros; (iii) participar das reuniões da Diretoria, sempre que necessário, apoiando a definição das diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iv) apoiar a elaboração e acompanhamento dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (v) zelar pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (vi) manter os acionistas e conselheiros devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia; (vii) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; e (viii) zelar pela aplicação das políticas de governança corporativa. **Artigo 17º:** Compete ao **Diretor Geral:** (i) dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia; (ii) apoiar o Diretor-Presidente na função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais, participando das reuniões sempre que demandado; (iii) apoiar o Diretor-Presidente na coordenação da relação institucional e social da Companhia perante terceiros; (iv) substituir e representar o Diretor-Presidente, exercendo as suas funções sempre que necessário, na sua ausência ou sob a demanda deste; (v) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; (vi) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (vii) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (viii) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (ix) responder pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; (x) conduzir as reuniões do Conselho da Administração, mantendo os acionistas e conselheiros devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia e (xi) gerir e coordenar a aplicação das políticas de governança corporativa. **Artigo 18º:** Compete ao **Diretor Financeiro e de Sustentabilidade:** Área financeira: (i) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo a prospeção de financiamento para a mesma; (ii) propor a empresa de auditoria externa que esteja cadastrada na CVM; (iii) coordenar o relacionamento com todas as entidades financeiras da Companhia, assim como empresas de seguro; (iv) executar e desenhando o plano de auditoria interna da Companhia; (v) auxiliar na elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (vi) realizar as compras e os provisionamentos da Companhia, assim como a gestão do almoxarifado; (vii) analisar o cadastro e as informações financeiras e econômicas de subempreiteiros, clientes e fornecedores para avaliar as operações econômicas e evitar a exposição da Companhia a riscos externos; (viii) gerir a tesouraria da Companhia, assim como seguimento das cobranças e pagamentos gerados na atividade empresarial; (ix) implantar, manter, coordenar e acompanhar as atividades de sustentabilidade da Companhia; (x) coordenar e atender as metas de sustentabilidade estabelecidas no Contratos de Financiamento junto aos bancos credores; (xi) conforme aplicável, representar a Companhia, perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (xii) conforme aplicável, divulgar informações e comunicados à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados; e (xiii) conforme aplicável, prestar informações aos investidores. **Artigo 19º:** Compete ao **Diretor Técnico:** (i) elaborar e aprovar projetos e plano de concepção de engenharia das obras civis da Companhia, contemplando elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis, dos sistemas e de todo o material rodante. Contemplando sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas. Em cumprimento ao cronograma previsto, aos anexos do Contrato de Concessão, ABNT ou, na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente; (ii) coordenar e controlar o desenvolvimento e detalhamento dos projetos das obras aprovadas; (iii) coordenar a área de engenharia das obras da Companhia; (iv) planejar, programar e controlar as obras de construção civil, incluindo: orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; (v) coordenar a execução das obras civis, instalação de sistemas e fornecimento de material rodante em cumprimento ao cronograma previsto, ao Contrato de Concessão e as especificações e procedimentos previstos nos Projetos de Concepção, bem como a legislação pertinente; (vi) gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, bota-foras jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) dirigir a aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) implantar, manter, coordenar e acompanhar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (x) coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xi) acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xii) gerenciar e realizar as auditorias internas baseadas nas normas existentes; e (xiii) representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho. **Artigo 20º:** Compete ao **Diretor de Administração Contratual:** (i) zelar pela execução plena do Contrato de Concessão e demais documentos da Concessão; (ii) apoiar a Diretoria Técnica no relacionamento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financiadores, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; e (v) gerenciar os temas de desapropriações e desapropiações. **Artigo 21º:** Compete ao **Diretor Administrativo:** (i) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores; (ii) acompanhar e coordenar as auditorias financeiras trimestrais da Companhia e demais auditorias obrigatórias da Companhia; (iii) coordenar a contabilidade da Companhia, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (iv) coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balançetes, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); (v) cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos); (vi) coordenar o arquivo e o sistema de gestão documental; (vii) preparar e implementar normas e procedimentos internos para atendimento das normas e diretrizes na esfera tributária e fiscal, bem como apresentar documentos e declarações necessários; (viii) realizar o gerenciamento dos recursos financeiros de tesouraria para cumprimento das obrigações da Companhia; (ix) coordenar as áreas da Companhia para a elaboração e controle do orçamento anual e quinquenal; (x) apoiar na implantação e operacionalização dos procedimentos e atividades administrativas descentralizadas; (xi) apoiar e gerenciar o patrimônio da Companhia através de interface com as áreas de negócio; (xii) conforme aplicável, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuam no mercado de **continua** ➔

honorários e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. **§5º:** A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. **§6º:** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo - renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja - para processar e julgar quaisquer demandas relativas a: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **§ 7º:** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias, não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. **§ 8º:** O Acordo de Arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 34º:** Na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("**Acordo de Acionistas**"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. **§1º:** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração e/ou reuniões de Diretoria deverá agir "de acordo com o estabelecido na lei aplicável. **§2º:** Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, das disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, até o limite permitido pela legislação aplicável. **§3º:** Caso o Acordo de Acionistas implique alteração de controle acionário da Companhia, sua celebração e sua eficácia ficarão condicionadas à autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Artigo 35º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 36º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 37º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; e (ii) o Acordo de Acionistas; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 38º:** Os casos e omissões neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,5578
Dólar (EUA) - 5,2541
Franco (Suíça) - 6,6533
Iene (Japão) - 0,03293
Libra (Inglaterra) - 6,9554
Peso (Argentina) - 0,00378
Peso (Chile) - 0,005746
Peso (México) - 0,2933
Peso (Uruguai) - 0,1301
Yuan (China) - 0,7619
Rublo (Rússia) - 0,0656
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,0128

PUBLICIDADE LEGAL

Aedifica Oeste SP SPE S.A.

CNPJ nº 58.716.461/0001-45					
As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.					
As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/					
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (valores expressos em milhares de reais)					
Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2025		Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - para o período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025			
Ativo	31/12/2025	Capital social	Capital a integralizar	Reserva Legal	Patrimônio Líquido
Ativo circulante		Saldos em 09/01/2025	139.412	(139.412)	-
Caixa e equivalente de caixa	55.681	Integralização de capital	-	25.400	25.400
Ativo financeiro a receber	32.979	Constituição de Reserva legal	-	1.221	(1.221)
Adiantamentos a fornecedores	3.658	Lucro líquido do período	-	-	24.416
Despesas antecipadas	395	Dividendos propostos	-	-	(11.598)
Tributos a recuperar	4.994	Saldos em 31/12/2025	139.412	(114.012)	1.221
Total do ativo circulante	97.707				11.598
Ativo não circulante					38.218
Despesas antecipadas	288	Demonstração de Resultados		Demonstrações de Fluxo de Caixa - Método Indireto	
Deposito caução	54	para o período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		para o período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	
Ativo financeiro em formação	90.177		31/12/2025	Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Imobilizado	20	Receitas líquidas	134.262	31/12/2025	
Total do ativo não circulante	90.539	Custos de construção	(86.687)	Fluxo antes do imposto de renda e contribuição social	
Total do ativo	188.246	Lucro bruto	47.575	36.994	
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2025	Despesas gerais e administrativas	(2.618)	Ajustes	
Passivo circulante		Lucro operacional	44.957	Juros provisionados	
Debêntures	4.003	Resultado financeiro	(7.963)	Reconhecimento de receita de construção	
Fornecedores	8.007	Lucro antes do IRPJ e CSLL	36.994	Atualização do ativo financeiro	
Encargos sociais e obrigações trabalhistas	118	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(12.578)	Tributos sobre receita de construção e atualização de ativo	
Impostos, taxas e contrib. correntes e diferidos	5.053	Lucro líquido do período	24.416	Movimentação custo captação de debêntures	
Dividendos a pagar	11.598	Lucro por ação básico e diluído atribuível aos acionistas da Companhia (expresso em R\$ por ação)	0,17514	1.390	
Total do passivo circulante	28.779	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES		(59.930)	
Passivo não circulante			31/12/2025	Variação dos ativos e passivos	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.578	Lucro líquido do período	24.416	Tributos a recuperar	
Impostos, taxas e contrib. correntes e diferidos	11.426	Outros componentes do resultado abrangente	-	Adiantamentos	
Debêntures	97.245	Total do resultado abrangente	24.416	Despesas antecipadas	
Total do passivo não circulante	121.249	Estado de São Paulo no Contrato de PPP. O Contrato de PPP prevê a construção das unidades escolares em duas fases. A Fase I prevê o término das construções de 8 (oito) escolas até junho de 2026 para início das operações no segundo semestre letivo de 2026. A Fase II prevê o término das construções de 9 (nove) escolas até junho de 2027 para início das operações no segundo semestre letivo de 2027. As operações não pedagógicas das 17 (dezesete) unidades escolares durarão até fevereiro de 2050. Em junho de 2025 foi iniciada a mobilização para as construções das 08 (oito) unidades escolares da Fase I, conforme previsto no Contrato de PPP, sendo elas: Araras, Jardimópolis, Lins, Olímpia, Ribeirão Preto (02 unidades), São José do Rio Preto e Sertãozinho. Das 09 (nove) unidades da Fase II, 6 (seis) delas começaram a fase de mobilização de obras em dezembro de 2025, sendo elas: Bebedouro, Itatiba, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro e Taquaritinga. As 3 (três) unidades de Campinas possuem previsão de início das construções ao longo do ano de 2026. A Companhia é controlada diretamente pela E.K. Infra Social Participações S.A. Continuidade operacional: A Administração avalia continuamente a lucratividade das operações e a posição financeira da Companhia. Essa análise é realizada com base no plano de negócios, que contempla ações para melhoria constante do desempenho, crescimento das operações e projeções de fluxo de caixa para os próximos exercícios. A Administração também informa que não tem conhecimento de qualquer incerteza relevante que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de a Companhia continuar operando normalmente. Dessa forma, as demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de		Deposito caução	
Patrimônio líquido				(54)	
Capital social	25.400			Fornecedores	
Reserva legal	1.221			8.007	
Reserva de lucros	11.598			Obrigações trabalhistas e sociais	
Total do patrimônio líquido	38.218			118	
Total do passivo e patrimônio líquido	188.246			Obrigações tributárias	
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis				875	
Referentes ao período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	
1. Contexto operacional: A Aedifica Oeste SP SPE S.A. ("Companhia" ou "Aedifica") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na capital do estado de São Paulo, constituída em 09 de janeiro de 2025, tendo como objeto social, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a concessão administrativa de construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não pedagógicos de 17 (dezesete) novas unidades de ensino de nível médio e ensino fundamenta II, pertencentes ao Lote Oeste da concorrência internacional nº 01/2024 do Estado de São Paulo de 29 de abril de 2024 durante o prazo de 25 anos. O contrato de concessão administrativa entre Aedifica e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Educação ("Seduc") foi firmado em 6 de fevereiro de 2025 ("Contrato de PPP"). Em 17 de março de 2025, a Seduc foi substituída pela Secretaria de Parcerias em Investimentos ("SPI" ou "Poder Concedente") como novo representante do				(60.319)	
				Fluxos de caixa das atividades de investimento	
				Aquisições de imobilizado	
				(20)	
				Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	
				(20)	
				Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
				Integralização de capital	
				25.400	
				Emissão de debêntures	
				101.500	
				Custo de captação de debêntures	
				(5.645)	
				Pagamento juros debêntures	
				(5.235)	
				Caixa líq. proveniente das ativ. de financiamento	
				116.020	
				Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	
				55.681	
				Caixa e equivalentes de caixa no início do período	
				-	
				Caixa e equivalentes de caixa no final do período	
				55.681	
continuidade operacional. A emissão da presente demonstração contábil foi autorizada pela diretoria da Companhia em 13 de março de 2026. 2. Base de apresentação das demonstrações contábeis e principais políticas contábeis: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todo o exercício apresentado, salvo disposição em contrário.					
A Diretoria					
Bernardo dos Santos Martins - Diretor Financeiro					
Adilson Ernesto da Silva - Contador - CRC nº 1SP266387/0-7					
os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; · Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; · Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; · Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e · Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.					
São Paulo, 13 de março de 2026					
Grant Thornton Maria Aparecida Regina Cozero Abdo					
Auditores Independentes Ltda. Contadora					
CRC 2SP-025.583/0-1 CRC 1SP-223.177/0-1					

Ouro fecha em queda e recua na semana pressionado por dúvidas sobre Fed e Oriente Médio

Ouro fechou em queda pela terceira sessão consecutiva nesta sexta-feira, 13, à medida que as incertezas em relação à duração e às possíveis consequências do conflito do Oriente Médio na economia seguem pesando nas negociações. O metal precioso também foi pressionado por expectativas de cortes de juros mais brandos pelo Federal Reserve (Fed), após a leitura divergentes de indicadores econômicos.

Na Comex, divisão de metais da bolsa de Nova York (Nymex), o ouro para abril encerrou em queda de 1,25%, a US\$ 5.061,70 por onça-troy. Já a prata para maio teve queda de 4,43%, a US\$ 81,343 por onça-troy. Na semana, as perdas foram de 1,92% e 3,5%, respectivamente.

Isto é Dinheiro

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

NEGÓCIOS

Renner retira das lojas a camiseta usada por acusado de estupro coletivo no RJ



A Renner tirou de sua rede de lojas físicas e digitais uma camiseta preta com o texto “regret nothing”. A remoção ocorreu após a peça de vestuário aparecer no noticiário vestida por Vitor Hugo Oliveira Simonin, um dos jovens presos na semana passada acusado de participar do estupro coletivo de uma adolescente de 17 anos no Rio de Janeiro.

O texto “regret nothing” significa “não se arrependa de nada”, em tradução livre. A expressão é associada ao influenciador estadunidense Andrew Tate, conhecido

por incentivar a misoginia (ódio e violência contra mulheres) e por ser réu em casos de estupro, tráfico humano e exploração sexual de menores.

Em nota, a Renner afirma que “repudia qualquer forma de violência ou conduta ofensiva”, e que “toda a base conceitual e estética foi pautada em manifestações culturais contemporâneas, como poesias e composições musicais”. “Ainda assim, a companhia providenciou a retirada do item de seus canais digitais e das lojas físicas”, segue a empresa.

Vitor Hugo Oliveira Simonin usou a camiseta ao se entregar à Polícia em 4 de março, após dias foragido.

Andrew Tate, movimento red pill e o ódio às mulheres

O influenciador Andrew Tate é frequentemente apontado como o maior representante da cultura “red pill”. Trata-se de um movimento ideológico difundido através da internet, segundo o qual a sociedade contemporânea deturpou os papéis de gênero de forma a passar a privilegiar as mulheres.

Isto é Dinheiro

Localiza (RENT3) pode enfrentar incertezas no segundo semestre, diz BBA; entenda

As ações da Localiza (RENT3) podem encontrar um ambiente mais favorável no curto prazo, na avaliação do Itaú BBA. Em relatório divulgado nesta quinta-feira (12), a casa destaca que a tese de investimento da companhia deve ser analisada em duas fases: um cenário positivo no curto prazo e um ambiente potencialmente mais desafiador a partir do segundo semestre de 2026.

Segundo os analistas, a Localiza pode se beneficiar de um contexto macroeconômico mais construtivo, além de sinais operacionais

positivos no início deste ano. “Vemos a história de investimento da Localiza como um conto de duas metades”, escreveram.

De acordo com o BBA, o papel pode ganhar tração caso a narrativa macro volte a se estabilizar, especialmente em um cenário de fluxo global favorável para mercados emergentes e de início de um ciclo de queda de juros no Brasil. “No curto prazo, acreditamos que há espaço para a ação se recuperar se a narrativa ‘top-down’ voltar a se estabilizar”, diz o relatório.

Giovanna Oliveira/Suno



Magazine Luiza (MGLU3) sobe mais de 9% após resultados do 4T25



As ações do Magazine Luiza (MGLU3) estão disparando nesta sexta-feira (13), na primeira sessão após a divulgação do balanço de resultados do quarto trimestre de 2025 da companhia. Por volta das 12h40, os papéis da empresa saltam 6,17%, a R\$ 9,98.

Apesar dos ganhos dos papéis, os resultados reportados pelo Magazine Luiza foram considerados fracos por boa parte dos analistas. Nos três últimos meses do ano passado, a companhia registrou um lucro líquido de R\$ 131,6 milhões, queda de 55% na comparação anual.

O Ebitda (lucro antes de

juros, impostos, depreciação e amortização) ajustado somou R\$ 867,3 milhões no último trimestre do ano passado, com leve alta de 2,5% na comparação anual. Já a margem Ebtida ajustada ficou estagnada em 7,8%.

Em teleconferência de resultados, o CEO do Magalu, Frederico Trajano, falou sobre os juros elevados no Brasil e destacou o desempenho da companhia mesmo em meio a um cenário de adversidades macroeconômicas.

Concorrência e desempenho digital pressionam Magazine Luiza (MGLU3)

Apesar da reação positiva das ações nesta sexta-feira (13), os analistas avaliam

que os resultados do Magazine Luiza ficaram aquém do esperado, em meio a um ambiente macroeconômico ainda desafiador e a intensificação da concorrência no comércio eletrônico.

Na avaliação da XP Investimentos, o desempenho operacional da companhia foi pressionado pela demanda mais fraca e pela competição no ambiente digital. “O Magazine Luiza reportou resultados fracos no 4T, com demanda pressionada em um macro desafiador e aumento da concorrência online”, afirmaram os analistas da casa.

Giovanna Oliveira/Suno